



ESCOLA PORTUGUESA DE DÍLI

CANDIDATURAS

ANO LETIVO 2020/2021

(Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 abril, com a redação dada pelo
Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 abril)

A admissão à Escola Portuguesa de Díli é feita de acordo com critérios definidos nos normativos legais ajustados a fatores de especificidade relativos ao meio em que a escola se insere.

A admissão das crianças e jovens na Escola Portuguesa de Díli é extremamente criteriosa no que se refere ao domínio da língua portuguesa, prendendo-se essa exigência com a procura efetiva da integração da criança /aluno na escola e no espaço de aprendizagem grupo /turma. Essa exigência será verificada por parte da escola na proficiência e domínio da língua portuguesa dos interessados, nomeadamente, através de entrevista aos pais e/ou encarregados de educação, quando necessário.

Na admissão de crianças para o ensino pré-escolar na Escola Portuguesa de Díli, têm prioridade, sucessivamente as crianças: a.



De nacionalidade portuguesa; b. De nacionalidade timorense; c. Outras nacionalidades.

Dentro de cada uma dessas prioridades, têm prioridade, sucessivamente, as crianças:

a. Filhos do pessoal docente e não docente da EPD; b. Irmãos de crianças e alunos que já frequentem a escola; c. Crianças mais velhas, contando-se a idade em anos, meses e dias; d. Crianças que completem os três anos de idade até 15 de setembro do ano em que pretendem aceder à escola; e. Crianças que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro do ano em que pretendem aceder à escola.

A presente informação não dispensa a leitura integral do artigo 11.º do Regulamento Interno da EPD-CELP Ruy Cinatti.